



PARECER

A Ordem dos Advogados foi chamada a emitir parecer, no passado dia 27 de julho, com o documento a ser corrigido a 15 de março, sobre o Projeto de Lei n.º 240/XV/1.^a (PSD).

Analisado o documento verifica-se que o Projeto de Lei , atendendo a que “...a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, criou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, entre as quais consta um regime excecional e transitório relativo aos prazos e diligências processuais, o qual, apesar das diversas alterações entretanto sofridas, ainda hoje permanece em vigor...”, considera que “...a manutenção deste regime excecional e transitório, hoje totalmente desajustado e injustificado, tem vindo a criar entropias várias nos processos judiciais em curso, dificultando, ou até impedindo, a concretização de diversas diligências processuais e impossibilitando a conclusão dos processos judiciais... ..tal realidade potencia a ocorrência de enormes e, hoje, injustificados desequilíbrios entre as partes processuais, nomeadamente entre aqueles exequentes (os credores na relação jurídica subjacente à ação executiva) e executados (os devedores na mesma relação jurídica)...”.

A Ordem dos Advogados considera que o regresso a progressivo a legislação não condicionada pela situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-1 é positiva e merecedora da sua aprovação.



Assim,

Tendo em conta tudo o exposto a Ordem dos Advogados entende dar parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 240/XV/1.ª (PSD).

Lisboa, 9 de setembro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tiago Oliveira Silva". The signature is fluid and cursive, with a large initial 'T' and 'S'.

Tiago Oliveira Silva

Vogal do Conselho Geral